BOLETIM DE SERVIÇO

Universidade Federal Fluminense

ANO LIV
N.º 138
31/07/2020

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO
Milton Ribeiro

REITOR
Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR
Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE
Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
Deborah Motta Ambinder de Carvalho

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Denise Aparecida de Miranda Rosas

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
Jailton Gonçalves Francisco

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO
Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO
Daniel de Almeida Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
João Marcel Fanara Corrêa

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Helcio de Almeida Rocha

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF
Leonardo Caravana Guelman

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil
A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.
Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011
Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.
Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.
Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Deborah Motta Ambinder de Carvalho

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação
Miriam de Fátima Cruz
Erika Reisinger Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira

CAPA
Superintendência de Comunicação Social

Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 36 (TRINTA E SEIS) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO 3

DTS MGN 01 2020

DTS ICM 006 2020

DTS IEAR 01 2020

DTS MPT 08 2020

DTS RGS-RHS 001 2020

DTS RGS-RHS 002 2020

SEÇÃO II

EDITAIS, CONVÊNIOS E OUTROS. 11

EDITAL PPEL LETRAS ESTUDOS DE LINGUAGEM 2021 (MESTRADO)

SEÇÃO III

DECISÕES E RESOLUÇÕES 24

DECISÃO CUR 001 2020

DECISÃO CUR 002 2020

DECISÃO CUR 003 2020

DECISÃO CUR 004 2020

DECISÃO GABR AD REFERENDUM 010 2020

SEÇÃO IV

PORTARIAS 30

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MGN Nº 01, DE 30 DE JULHO DE 2020

EMENTA: Incorporar as atividades realizadas de forma remota no rol de atividades acadêmicas complementares do Regulamento das Atividades Acadêmicas Complementares do Curso de Graduação em Nutrição da UFF e Dispõe sobre a criação de critérios para regulamentar essas atividades como Atividades Acadêmicas Complementares (AAC)

Considerando o Regulamento das Atividades Acadêmicas Complementares do Curso de Graduação em Nutrição da UFF publicado em 07/03/2016 no BS 032 que dispõe os critérios de integralização das Atividades Acadêmicas Complementares (AAC);

Considerando a Decisão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX) no 110, de 20 de maio de 2020, que aprova as AAC como Atividades Acadêmicas Emergenciais de enfrentamento à pandemia pelo novo coronavírus COVID-19;

Considerando que Entende-se como Atividade Complementar toda atividade que contribua efetivamente para a formação científica e o aprimoramento pessoal do graduando, abrangendo atividades vinculadas ao ensino, pesquisa, extensão e gestão, que não estejam compreendidas nas atividades pedagógicas previstas no desenvolvimento regular das disciplinas dos currículos plenos do curso. O Colegiado do Curso de Graduação em Nutrição - Niterói da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

1º Incorporar além das já mencionadas pelo Regulamento das Atividades Acadêmicas Complementares do Curso de Graduação em Nutrição da UFF publicado em 07/03/2016 no BS 032 , as atividades de ensino, pesquisa e extensão que passarem a ocorrer de maneira remota mediada por tecnologia a partir de 06 de julho de 2020, como Atividades Acadêmicas Complementares desde que observados os seguintes critérios.

§ 1o Estarem registradas em ata departamental, sendo responsabilidade do departamento encaminhar à coordenação esse registro contendo título, professores responsáveis, plataforma de uso, periodicidade e duração dessas atividades

§ 2o Não estarem vinculadas especificamente às disciplinas, mas o professor pode usar a disciplina para iniciar o contato com os discentes.

§ 3o Para evitar que seja considerado atividades dos componentes curriculares, o colegiado de curso recomenda que sejam ofertadas em "salas virtuais" não vinculadas à disciplina. A coordenação de curso dará publicidade via Facebook da coordenação e via email

§ 4o O professor se responsabilizará por emitir as declarações da participação, com carga horária, dos alunos nas respectivas atividades.

Art 2o- A avaliação das atividades acadêmicas complementares realizadas caberá à Coordenação do Curso,

§ 1o - A documentação comprobatória a ser entregue pelo aluno na Coordenação de Curso seguirá àquela determinada previamente pelo Colegiado de Curso e descrita na Regulamento das Atividades Acadêmicas Complementares do Curso de Graduação em Nutrição da UFF

§ 2o - Para comprovação, o aluno deverá enviar a declaração do responsável pela atividade;

Art 3o - A vigência desta determinação perdurará durante todo o período declarado como de vigência do período de atividades remotas devido a COVID-19 e a substituição das aulas presenciais pelo ensino remoto emergencial e tem caráter excepcional e temporário .

SILVIA PEREIRA
Coordenadora do Curso de Graduação em Nutrição
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ICM 006 DE 30 DE JULHO DE 2020.

EMENTA: Alteração da DTS ICM n° 005/2020 e designação de Comissão de elaboração do Plano de Desenvolvimento da Unidade.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE DE MACAÉ, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - ALTERAR a Determinação de Serviço ICM n° 005 de 01 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço – UFF, n° 97, de 03/06/2020, Seção I, página 010.
2 - DESIGNAR Comissão de elaboração do Plano de Desenvolvimento da Unidade, sob a presidência do primeiro:

AILTON DA SILVA FERREIRA, docente do curso de Administração, matrícula SIAPE n° 1768769;
GIULIANO ALVES BORGES E SILVA, docente do curso de Administração, matrícula SIAPE n° 2359449;
ROBERTO PIRES SOARES JÚNIOR, docente do curso de Ciências Contábeis, matrícula SIAPE n° 1790780;
GABRIEL AUGUSTO DE SOUSA, docente do curso de Ciências Contábeis, matrícula SIAPE n° 2363356;
FABIANNE MANHÃES MACIEL, docente do curso de Direito, matrícula SIAPE n° 1996785;
SAULO BICHARA MENDONÇA, docente do curso de Direito, matrícula SIAPE n° 1949734;
MICHELLE TEIXEIRA DA SILVA CASTRO, técnica administrativa, matrícula SIAPE n° 2993097;
JOANNA FALBO DE CASTRO, discente do curso de Administração, matrícula UFF n° 116104032;
BIANCA ALVES FERREIRA LYRA, discente do curso de Ciências Contábeis, matrícula UFF n° 118105009;
ALEXANDRE GOMES DA SILVA, discente do curso de Direito, matrícula UFF n° 215084087.

3 - Esta DTS não implicará gratificação.

4 - Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

DANIEL ARRUDA NASCIMENTO
Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – IEAR/UFF Nº 01/2020 – 21 DE JULHO DE 2020.

EMENTA: Criação do Grupo de Trabalho de Infraestrutura e Processos do IEAR com o propósito de estudar e planejar adaptações do Instituto frente à pandemia da COVID-19.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS, no uso de suas atribuições legais previstas na Portaria nº 49.568 de 06 de junho de 2013, prorrogada através da ATA de Eleição para Direção publicada em 02 de junho de 2017, considerando a recomendação do Plano de Contingência UFF frente à COVID-19 (versão 3 de 03/06/2020), bem como às diferentes segmentos que ali se fazem presentes (Professores, Técnicos e Alunos).

RESOLVE:

1. Criar um Grupo de Trabalho (GT) de Infraestrutura e Processos do IEAR/UFF com a finalidade de realizar estudos e propor soluções para melhoria e adaptação do IEAR/UFF aos desafios impostos pela pandemia de COVID-19, especialmente relacionadas à estrutura predial, processos de trabalho, fluxos de pessoas, acesso digital e quaisquer outros relacionados à infraestrutura e funcionamento cotidiano, visando a segurança e saúde das pessoas, bem como a eficiência, equidade e responsabilidade social nas diversas ações e processos do IEAR/UFF, subsidiando também as discussões no Colegiado de Unidade e no GT de Infraestrutura e Processos da UFF.

2. Designar para compor o GT os seguintes membros: **ANDERSON MULULO SATO** – SIAPE 1964545**, DAYSE CARLA GENERO SERRA** – SIAPE 1450892, **FABIANO DIAS MONTEIRO** – SIAPE 2248573, **ALFREDO JOSÉ DE MATTOS NETO** – SIAPE 3155670, **FRANCISCO EMANOEL RIBEIRO** – SIAPE 1375853, **LETICIA CHAVES DOS SANTOS** – MATRÍCULA 217032059 e **VIVIAN FERREIRA LADISLAU DA SILVA** – MATRÍCULA 218032084.

3. A coordenação do GT caberá ao Professor **ANDERSON MULULO SATO** – SIAPE 1964545;

4. Estas designações não implicam em gratificações;

5. Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação e o GT tem prazo de 90 dias para conclusão do trabalho a partir da publicação da mesma.

AUGUSTO CESAR GONÇALVES E LIMA
Diretor
Instituto de Educação de Angra dos Reis/UFF
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MPT Nº 08/2020 DE 27 DE JULHO DE 2020.

EMENTA: Designar a criação da Comissão Temporária para de auxílio aos docentes do Departamento de Patologia na execução das atividades de Ensino Remoto durante a pandemia de COVID-19 e nomear seus representantes.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATOLOGIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 – Designar a criação da Comissão Temporária para de auxílio aos docentes do Departamento de Patologia na execução das atividades de Ensino Remoto durante a pandemia de COVID-19;

2 – Designar os professores **THIAGO PAVONI GOMES CHAGAS**, matrícula SIAPE nº: 1379156; **RAIANE CARDOSO CHAMON**, matrícula SIAPE nº: 1956377; **ANA LUISA FIGUEIRA GOUVEA**, matrícula SIAPE nº: 1098254; **ALBA CRISTINA MIRANDA DE BARROS ALENCAR**, matrícula SIAPE nº: 1053523; e **ANA CAROLINE SIQUARA DE SOUSA**, matrícula SIAPE nº: 1939873 para, sob presidência do primeiro, comporem a referida comissão durante o exercício de 2020.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ANALÚCIA RAMPAZZO XAVIER
Chefe do Departamento de Patologia
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RGS/RHS, Nº. 001 DE 28 DE JULHO DE 2020.

EMENTA: Designar novos integrantes do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Serviço Social do Instituto de Humanidades e Saúde de Rio das Ostras.

A COORDENADORA DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL DO INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE, *CAMPUS* UNIVERSITÁRIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais delegadas pelo Magnífico Reitor,

RESOLVE:

1 – Tornar sem efeito, a partir de 13 de julho de 2020, a DTS RGS/RHS Nº 05 de 11 de setembro de 2019, publicada em 08 de outubro de 2019 no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense e que designa os membros do **Núcleo Docente Estruturante do Curso de Serviço Social do Instituto de Humanidades e Saúde de Rio das Ostras;**

2 – Designar, **a partir de 13 de julho de 2020 conforme deliberação do Colegiado do Curso**, **as professoras e professores da carreira do magistério superior listados abaixo, para comporem o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Serviço Social do Instituto de Humanidades e Saúde de Rio das Ostras:**

a) **RENATA DE OLIVEIRA CARDOSO** – SIAPE: 2444137 (PRESIDENTE)
b) **CLARICE DA COSTA CARVALHO** – SIAPE: 1350345
c) **CRISTINA MARIA BRITES** – SIAPE: 1548156
d) **JOÃO CLAUDINO TAVARES** – SIAPE: 1089300
e) **JUAN RETANA JIMENEZ** – SIAPE: 2532217
f) **WANDERSON FÁBIO DE MELO** – SIAPE: 1809143
g) **PAULA KAPP AMORIM** – SIAPE: 1732620

3 – Esta designação não corresponde à função gratificada ou cargo de direção.

4 – Esta DTS entra em vigor retroativa a 13 de julho de 2020.

RENATA DE OLIVEIRA CARDOSO
Coordenadora do Curso de Serviço Social
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RGS/RHS, Nº. 002 DE 28 DE JULHO DE 2020.

EMENTA: Designar novos integrantes da Comissão de Orientação Acadêmica (COA) do Curso de Serviço Social do Instituto de Humanidades e Saúde de Rio das Ostras.

A COORDENADORA DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL DO INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE, *CAMPUS* UNIVERSITÁRIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais delegadas pelo Magnífico Reitor,

RESOLVE:

1 – Tornar sem efeito, a partir de 13 de julho de 2020, a DTS RGS/RHS Nº 06 de 26 de setembro de 2019, publicada em 04 de outubro de 2019 no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense e que designa os membros da Comissão de Orientação Acadêmica **do Curso de Serviço Social do Instituto de Humanidades e Saúde de Rio das Ostras;**

2 – Designar, **a partir de 13 de julho de 2020 conforme deliberação do Colegiado do Curso**, **as professoras e professores da carreira do magistério superior listados abaixo, bem como uma estudante, para comporem o a Comissão de Orientação Acadêmica do Curso de Serviço Social do Instituto de Humanidades e Saúde de Rio das Ostras:**

a) **ANA BEATRIZ SANTOS DA SILVA** – Matrícula: 11706402
b) **LETÍCIA BARROS PALMA ROSA** – SIAPE: 1059134
c) **SUENYA SANTOS DA CRUZ** – SIAPE: 2496935
d) **SUSANA MARIA MAIA** – SIAPE: 2283614
e) **VÂNIA NOELI FERREIRA DE ASSUNÇÃO** – SIAPE: 2052393

3 – Esta designação não corresponde à função gratificada ou cargo de direção.

4 – Esta DTS entra em vigor retroativa a 13 de julho de 2020.

RENATA DE OLIVEIRA CARDOSO
Coordenadora do Curso de Serviço Social
# # # # # #

SEÇÃO II

2021
MESTRADO

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Linguagem da Universidade Federal Fluminense, considerando o que estabelece a Resolução 37/04 do Conselho de Ensino e Pesquisa, torna público o presente edital de ingresso ao curso de Mestrado, nos termos dos seguintes dispositivos:

1.DO PROCESSO DE SELEÇÃO

1.1 Em conformidade com a Resolução nº 175/2020, que dispõe sobre critérios para o planejamento e execução de Atividades Acadêmicas dos cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu e Lato Sensu no período da pandemia, em seu Artigo 6º, todas as etapas do processo de seleção regido por este Edital serão realizadas de forma remota.

2. DAS VAGAS

O ingresso no curso de mestrado dar-se-á mediante seleção e classificação para o preenchimento de 51 vagas assim distribuídas:

2.1. Linha de Pesquisa 1 (Teoria e Análise Linguística): 15 vagas,
2.2. Linha de Pesquisa 2 (Teorias do Texto, do Discurso e da Tradução): 19 vagas,
2.3. Linha de Pesquisa 3 (História, Política e Contato Linguístico): 17 vagas,
2.4. O total de vagas destina-se indistintamente a candidatos brasileiros e estrangeiros.
2.5. O total de vagas contemplará a Política de Ações Afirmativas do Programa (em conformidade com a Decisão n. 2/2020), com reserva de vagas obedecendo às seguintes proporções e quantidades:

- 50% (cinquenta por cento) para negros (pretos e pardos): **25 (vinte e cinco) vagas**
- **1 (uma) vaga** para indígenas (povos originários)
- **1 (uma) vaga** para pessoas com deficiência
- **1 (uma) vaga** para pessoas trans (binárias, não-binárias e travestis).

2.5.1. As vagas reservadas de modo a contemplar a Política de Ações Afirmativas do Programa serão distribuídas entre as três linhas de pesquisa do Programa, de forma proporcional ao número de vagas disponível por linha.

2.5.2 Os candidatos optantes ao sistema de reserva de vagas concorrerão exclusivamente às vagas reservadas para cada grupo relacionado no 2.5.

2.5.3. Os candidatos que pertencerem a mais de um dos grupos aos quais as ações afirmativas são destinadas e pretenderem optar pelas vagas reservadas deverão fazê-lo somente para um dos grupos entre os quais estiverem incluídos.

2.5.4. Os candidatos optantes serão submetidos a todas as fases do processo de seleção e aos mesmos critérios determinados para não optantes, exceto surdos e indígenas que não tenham o português como língua materna. Esses dois grupos serão isentos da prova de língua instrumental de que trata o item 8.5.1.1 deste edital.

2.5.5. Na fase final de seleção, havendo vagas remanescentes do total reservado no item 2.5, essas serão remetidas para optantes aprovados, preservado o número de vagas inicialmente determinado no edital.
2.5.6. Na fase final de seleção, em caso de não preenchimento de todas as vagas do sistema de reserva de vagas por optantes, estas serão remetidas para não optantes aprovados, preservado o número de vagas inicialmente determinado no edital.

2.5.7. Os candidatos optantes às vagas reservadas para negros (pretos ou pardos), indígenas e pessoas trans (binárias, não-binárias e travestis) devem preencher a autodeclaração constante da ficha de inscrição do respectivo processo seletivo, conforme item 3. Os candidatos optantes à vaga reservada para deficiente deverão incluir em sua inscrição arquivo digitalizado de atestado ou laudo médico que comprove sua condição, conforme item 3.2.6.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Local e período de inscrição:
3.1.1. As inscrições deverão ser feitas via internet, no site do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Linguagem, no link "Admissão" / "Editais de Ingresso (Processo Seletivo)" (http://posling-uff.com.br/).
3.1.2. **Período: 05 de agosto a 15 de setembro de 2020.**
3.2. **Documentos necessários:**
3.2.1. Formulário de inscrição, a ser preenchido diretamente no site, no ato da inscrição (http://posling-uff.com.br/, no link "Admissão" / "Editais de Ingresso (Processo Seletivo)").
3.2.2. Arquivo digitalizado do documento de identidade em formato PDF.
3.2.3. Arquivo digitalizado do CPF em formato PDF.
3.2.4. Arquivo do Currículo Lattes exportado em formato RTF ou PDF.
3.2.5. Arquivo do comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a ser recolhida no Banco do Brasil, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU, com preenchimento dos seguintes códigos: Unidade favorecida: 153056, Gestão: 15227, Recolhimento: 28832-2, Descrição: Serviços educacionais, Nº de referência: 0250158227, Competência: agosto ou setembro **de 2020** (a depender do mês do pagamento), Vencimento: data de preenchimento da guia durante o período de inscrição.
3.2.5.1. A GRU pode ser obtida no seguinte endereço eletrônico: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp
3.2.5.2. Só serão aceitas, no ato da inscrição, as guias de depósito, junto à GRU, que contiverem todos os dados especificados acima.
3.2.6. No caso de candidato optante à vaga reservada a deficiente, arquivo digitalizado de atestado ou laudo que comprove sua condição.
3.3. Não haverá devolução da taxa de inscrição.
3.3.1. Será concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 02 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do referido Decreto. Esses candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, comprovante digitalizado em que conste o número de registro do CadÚnico, para conferência pelo Programa de Pós-Graduação junto ao sistema do Governo.
3.4. É de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto do formulário de inscrição e o upload da documentação solicitada no sistema de inscrição. O candidato deverá informar **apenas um** endereço eletrônico (e-mail), que será considerado canal de comunicação oficial com o Programa.
3.5. O Programa de Pós-Graduação em Estudos de Linguagem não elabora provas em Braile.
3.6. Os candidatos aprovados deverão apresentar, **no ato da matrícula:**

- Uma cópia do diploma ou do certificado de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo MEC. No caso de apresentação de certificado, exige-se firma reconhecida da autoridade acadêmica que assina o documento, enquanto o diploma não é expedido. Para os diplomas obtidos no exterior, aplica-se o disposto na Resolução UFF-CEP 18/2002.
- RG e uma cópia do CPF (não será aceita carteira de motorista) e, no caso de estrangeiro, passaporte com data válida ou RGE.

3.7. A listagem com as inscrições homologadas será divulgada feita no site do Programa (http://posling-uff.com.br/) até o dia **29 de setembro de 2020**.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Do processo de seleção e classificação constarão as seguintes etapas, todas a serem realizadas de forma remota:
4.1. **Primeira etapa:** prova escrita de conhecimento específico, de caráter eliminatório, com questões baseadas na bibliografia e nos pontos explicitados no item 10 deste edital.
4.1.1. A prova escrita constará de uma questão geral e três questões específicas, cada uma correspondente a uma das três linhas de pesquisa do Programa. O candidato deverá responder

obrigatoriamente à questão geral e à questão específica correspondente à linha de pesquisa à qual se vincula o pré-projeto apresentado.
4.1.2. O uso do vernáculo e a construção textual também serão objeto de avaliação.
4.1.3. A prova escrita de conhecimento específico terá duração de quatro horas. Após esse período, o candidato terá mais uma hora para fazer o upload do arquivo da prova escrita e do pré-projeto de dissertação no sistema. Em hipótese alguma serão aceitas respostas enviadas sob qualquer outra forma que não o upload do arquivo no sistema disponível no site http://posling-uff.com.br/. É de inteira responsabilidade do candidato o envio dos documentos via sistema, no prazo estabelecido neste edital.
4.1.4. Serão desclassificadas as provas que contiverem plágio de material de qualquer natureza, conforme previsto na Cartilha sobre plágio acadêmico da UFF: "O plágio acadêmico se configura quando um aluno retira, seja de livros ou da Internet, ideias, conceitos ou frases de outro autor (que as formulou e as publicou), sem lhe dar o devido crédito, sem citá-lo como fonte de pesquisa." (http://www.noticias.uff.br/arquivos/cartilha-sobre-plagio-academico.pdf).
4.2. **Segunda etapa:** arguição do pré-projeto de dissertação e da prova de conhecimentos específicos, e avaliação de currículo Lattes. Somente os candidatos aprovados na prova escrita de conhecimento específico participarão desta etapa.
4.2.1. No período de realização da prova escrita, o candidato deverá fazer o upload do arquivo do pré-projeto de dissertação, no sistema de inscrição. O projeto deve ser redigido em língua portuguesa, em no máximo cinco páginas (mais folha de rosto e bibliografia), e contemplar os itens especificados a seguir: **delimitação do tema**, **justificativa**, **objetivos**, **metodologia** e **bibliografia mínima**. Na folha de rosto, deverá constar a indicação da linha de pesquisa a que se vincula o pré-projeto. Recomenda-se ao candidato que observe as linhas de pesquisa do Programa e os perfis acadêmicos dos respectivos docentes, como indicado no item 11 deste edital.

5. DO CALENDÁRIO

O processo seletivo será realizado nas seguintes datas e horários:
5.1. Primeira etapa: prova escrita de conhecimento específico: **dia 6 de outubro de 2020**, **das 14 às 19 horas**.
5.1.1. A prova será disponibilizada no site do Programa (http://posling-uff.com.br/) uma hora antes do início previsto para sua realização, em link a ser disponibilizado. Os candidatos devem acessar o site, fazer o download do arquivo contendo a prova e responder às questões, conforme solicitado. Ao concluir a prova, o candidato deverá fazer o upload do respectivo arquivo contendo suas respostas em arquivo formato PDF, acessando a sua área de inscrição, no mesmo site. O upload do arquivo somente será aceito se realizado na data e horário previstos para realização de cada etapa. Recomenda-se que o envio do arquivo seja feito com antecedência. O Programa não se responsabilizará por documentos não recebidos, seja por decorrência de problemas técnicos ou de congestionamentos.
5.2. Segunda etapa: Arguição de pré-projeto de dissertação, da prova de conhecimentos específicos e avaliação de Currículo Lattes: **de 23 a 27 de novembro de 2020**. O dia e horário das arguições serão disponibilizados na homepage do Programa: http://posling-uff.com.br/. **Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar essas informações.**
5.2.1. O arquivo do pré-projeto de dissertação deverá ser enviado pelo candidato via upload no sistema, durante o período de realização da prova escrita, conforme descrito no item 4.2.1. deste edital.
5.2.2. As arguições previstas na segunda etapa serão realizadas de forma remota, por meio de utilização de videoconferência no Google Meet, e serão gravadas, em atendimento à Resolução CEPEX no. 498/2016, que regulamenta os cursos de Pós-graduação da UFF.
5.3. Resultado da prova de conhecimento específico: **dia 17 de novembro de 2020, a partir das 14 horas**.
5.4. Resultado final: **dia 8 de dezembro de 2020, a partir das 14 horas**.
5.5. Todas as etapas do processo seletivo regido por este Edital serão realizadas de forma remota, conforme previsto na Resolução nº 175/2020, em seu Artigo 6º.

6.DOS RECURSOS

6.1. O prazo para interposição de recursos em relação à prova específica será de 24 horas a partir da divulgação dos resultados. O recurso deverá ser enviado por escrito e devidamente fundamentado para o e-mail da Secretaria do Programa de Pós-graduação em Estudos de Linguagem (seletivo.linguagem@gmail.com). No assunto, deverá constar a seguinte informação: RECURSO – SELEÇÃO DO MESTRADO.

6.2. A resposta aos recursos será divulgada até as 18h do dia 23 de novembro de 2020.

6.3. Não se admite recurso em relação à etapa de arguição de pré-projeto de dissertação, da prova de conhecimentos específicos e avaliação de Currículo Lattes.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1. Nas duas etapas do processo seletivo, as notas serão atribuídas em uma escala de 0 a 10.

7.2. Para fins de aprovação, o candidato deverá obter, no mínimo, nota 7 (sete) em cada uma dessas etapas.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A ordem de classificação será determinada pela média aritmética entre as notas obtidas pelo candidato na primeira e na segunda etapas.

8.1.1. Em caso de empate, será considerada a nota da primeira etapa.

8.2. O resultado final será divulgado no site do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Linguagem da UFF (www.posling-uff.com.br), de acordo com o calendário previsto neste Edital.

8.3. Não se informará o resultado por e-mail ou telefone. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados no site.

8.4. Em caso de desistência de candidato aprovado e classificado, será chamado, à época da matrícula, o candidato seguinte na ordem de classificação.

8.5. Em caráter excepcional, por decorrência da pandemia de Covid-19, os candidatos aprovados no processo seletivo de que trata este Edital serão submetidos a provas de língua instrumental somente após a efetivação de sua matrícula no Programa, em data a ser definida posteriormente.

8.5.1. O mestrando poderá escolher como língua instrumental uma das seguintes línguas estrangeiras: alemão, espanhol, francês, inglês ou italiano.

8.5.1.1. A prova de língua instrumental será obrigatoriamente em português para os candidatos que não sejam falantes nativos dessa língua.

8.5.2. Poderá requerer isenção da prova de língua instrumental o candidato que comprovar aprovação em exame de língua estrangeira realizado em outro Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES.

8.5.2.1. No pedido de isenção, a ser apresentado à secretaria do Programa, no ato da matrícula, deverá constar declaração do respectivo programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES em que se ateste a aprovação na língua escolhida e carta do candidato solicitando a isenção. Caso a declaração seja de instituição particular, deverá ser reconhecida a firma da autoridade acadêmica que assina o documento.

Parágrafo único: Qualquer resultado de proficiência em língua estrangeira apontado no item 8.5.3. tem validade de três anos.

8.5.3. Poderá também requerer isenção da prova de língua instrumental o candidato que comprovar bacharelado ou licenciatura em língua estrangeira, entre as relacionadas no subitem 8.5.1, ou as seguintes avaliações:

Para alemão:

a) Certificado: Goethe-Zertifikat B2 (antigo ZMP – ZentraleMittelstufenprüfung);
b) Certificado: ZDP II – ZentraleDeutschprüfung für Lateinamerika;
c) Certificado: DSD I e II – Deutsches Sprachdiplom der Kulturministerkomferenz;
d) Certificado: PWD – Prüfung WirtschaftsdeutschInternational;

e) Certificado: DSH – Deutsche Sprachprüfung für denHochschulzugang

f) Certificado: Test DaF nível 5 – Test Deutsch als Fremdsprache;

g) Alunos bolsistas dos acordos bilaterais entre Brasil e países de língua alemã poderão obter equivalência mediante apresentação de documentação da respectiva universidade estrangeira que especifique o tipo de trabalho desenvolvido e o uso da língua alemã que comprove proficiência mínima de nível B2 do Quadro europeu de referência para as línguas.

h) PROLEM – Certificado ou Declaração de conclusão do Curso
Pré-Intermediário II de Língua Alemã;

i) PULE – Certificado ou Declaração de conclusão do Curso de Língua Alemã.

Para espanhol:

a) DELE – Diploma de español como lengua extranjera: B2, C1 ou C2;

b) Nível intermediário no CELU – Certificado de Espanhol de Língua e Uso;

c) PROLEM – Certificado ou Declaração de conclusão do Curso Avançado I de Língua Espanhola;

d) PULE – Certificado ou Declaração de conclusão do Curso de Língua Espanhola.

Para francês:

a) 70 pontos no exame de proficiência da Aliança Francesa;

b) Nível 3 do TEF da Câmara de Comércio de Indústria de Paris;

c) Nível B1 do TCF do Centre International d'Études Pédagogiques do Ministério da Educação Francês;

d) DELF – Diplôme Etudes de Langue Française;

e) PROLEM – Certificado ou Declaração de conclusão do Curso Intermediário II de Língua Francesa;

f) PULE – Certificado ou Declaração de conclusão do Curso de Língua Francesa.

Para inglês:

a) Michigan Proficiency;

b) FCE (*Cambridge EnglishFirstCertificate*);

c) CAE (*Cambridge CertificateofAdvancedEnglish*);

d) CPE (*Cambridge CertificateofProficiency in English)*;

e) TOEFL IBT: a partir de 57 pontos;

f) TOEFL ITP: 460-542 pontos (aplicado gratuitamente pela UFF. Informações em: isfaluno.mec.gov.br);

g) IELTS: a partir de 4.5 pontos;

h) BEC (*Cambridge English Business Certificate*): Preliminary, Vantage ou Higher;

i) TOEIC - a partir de 550 pontos;

j) Certificado da Universidade de Michigan ECCE ou ECPE;

k) PROLEM – Certificado ou Declaração de conclusão do Curso Pré-Intermediário II de Língua Inglesa;

l) PULE – Certificado ou Declaração de conclusão do Curso de Língua Inglesa.

Para italiano:

a) CELI 4 (Università per Stranieridi Perugia);

b) CILS três – C1 (Università per Stranieridi Siena);

c) PLIDA C1 Dante Alighieri;

d) PROLEM – Certificado ou Declaração de conclusão do curso Avançado I de Língua Italiana;

e) PULE – Certificado ou Declaração de conclusão do curso de Língua Italiana.

9. DA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS

9.1. Serão concedidas bolsas de estudo aos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 8 (oito) na prova escrita de conhecimento específico, respeitadas a ordem de classificação e as cotas de bolsas disponíveis para o Programa. A aprovação no processo seletivo não garante a concessão de bolsas, que está condicionada à disponibilidade dessas cotas disponibilizadas por agências de fomento ao Programa.
9.1.1. Os candidatos optantes, aprovados pelo sistema de reserva de vagas (ações afirmativas), terão sua nota da prova escrita de conhecimento específico **multiplicada pelo coeficiente 1,1** (o que resulta numa nota 10% superior à inicial) para fins de concorrência à bolsa de estudos.
9.2. Os critérios para concessão e acompanhamento das bolsas obedecem à legislação vigente no momento da divulgação dos resultados. Atualmente a Resolução que está em vigor é a nº 1/2018, disponível em http://posling-uff.com.br/.

10. DOS PONTOS E DA BIBLIOGRAFIA PARA A PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

10.1. **Pontos:**

1) Língua e Linguagem
2) Uso social da Linguagem
3) Texto e Discurso

10.2. **Bibliografia:**

AZEREDO, José Carlos. *Gramática Houaiss da língua portuguesa*. 3. ed. São Paulo: Publifolha, 2010.
BENVENISTE, Emile. *Problemas de Linguística Geral*. São Paulo: Pontes, 2008. Vols.1 e 2.
FIORIN, José Luiz (org.). *Introdução à linguística*. São Paulo: Contexto, 2004. Vols. 1 e 2.
MARTELOTTA, Mario. (org.) *Manual de Linguística*. São Paulo: Contexto, 2008.
MILTON, John. *Tradução:* teoria e prática. 3 ed. São Paulo: Martins Fontes, 2010.
MUSSALIN, Fernanda & BENTES, Anna Christina (orgs.). *Introdução à linguística:* domínios e fronteiras. São Paulo: Cortez, 2004. Vols. 1 e 2. ORLANDI, Eni. *O que é linguística.* São Paulo: Brasiliense, 2009.
SAUSSURE, Ferdinand de. *Curso de linguística geral*. São Paulo: Cultrix, 2006.

11. DO PERFIL ACADÊMICO DO CORPO DOCENTE

O currículo Lattes de cada membro do corpo docente está disponível no site http://posling-uff.com.br/.
Os casos omissos serão decididos pela Coordenação do Programa.
Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 30 de julho de 2020.

SILMARA CRISTINA DELA DA SILVA
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Linguagem

# # # # # #

2021

DOUTORADO

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Linguagem da Universidade Federal Fluminense, considerando o que estabelece a Resolução 37/04 do Conselho de Ensino e Pesquisa, torna público o presente edital de ingresso ao curso de Doutorado, nos termos dos seguintes dispositivos:

1. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

1.1. Em conformidade com a Resolução nº 175/2020, que dispõe sobre critérios para o planejamento e execução de Atividades Acadêmicas dos cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu e Lato Sensu no período da pandemia, em seu Artigo 6º, todas as etapas do processo de seleção regido por este Edital serão realizadas de forma remota.

2. DAS VAGAS:

O ingresso no curso de doutorado dar-se-á mediante seleção e classificação para o preenchimento de 35 vagas assim distribuídas:

2.1. Linha de Pesquisa 1 (Teoria e Análise Linguística): 12 vagas

- Dante Lucchesi, 1 vaga;
- Eduardo Kenedy, 1 vaga;
- Ivo da Costa do Rosário, 2 vagas;
- Luciana Sanchez Mendes, 1 vaga;
- Maria Jussara Abraçado de Almeida, 2 vagas;
- Mariângela Rios de Oliveira, 2 vagas;
- Nilza Barrozo Dias, 2 vagas;
- Paulo Antonio Pinheiro Correa, 1 vaga.

2.2. Linha de Pesquisa 2 (Teorias do Texto, do Discurso e da Tradução): 14 vagas

- Beatriz dos Santos Feres, 1 vaga;
- Bethania Mariani, 1 vaga;
- Fábio André Cardoso Coelho, 2 vagas;
- Ilana da Silva Rebello, 1 vaga;
- Luciana Maria Almeida de Freitas, 2 vagas;
- Maria Del Carmen Fátima González Daher, 1 vaga;
- Patrícia Ferreira Neves Ribeiro, 1 vaga;
- Renata Ciampone Mancini, 1 vaga;
- Rosane Santos Mauro Monnerat, 1 vaga;
- Silmara Dela Silva, 1 vaga;
- Silvia Maria de Sousa, 2 vagas.

2.3. Linha de Pesquisa 3 (História, Política e Contato Linguístico): 9 vagas

- Joel Austin Windle, 1 vaga;
- Joice Armani, 2 vagas;
- Mônica Maria Guimarães Savedra, 2 vagas;
- Telma Cristina de Almeida Silva Pereira, 2 vagas;
- Vanise Medeiros, 1 vaga;
- Xoán Lagares, 1 vaga.

2.4. O total de vagas destina-se indistintamente a candidatos brasileiros e estrangeiros.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Local e período de inscrição:
3.1.1. As inscrições deverão ser feitas via internet, no site do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Linguagem, no link "Admissão" / "Editais de Ingresso (Processo Seletivo)" (http://posling-uff.com.br/).

3.1.2. **Período: 05 de agosto a 15 de setembro de 2020.**

3.2. **Documentos necessários:**

3.2.1. Formulário de inscrição, a ser preenchido diretamente no site, no ato da inscrição (http://posling-uff.com.br/, no link "Admissão" / "Editais de Ingresso (Processo Seletivo)").
3.2.2. Arquivo digitalizado do documento de identidade em formato PDF.
3.2.3. Arquivo digitalizado do CPF em formato PDF.
3.2.4. Arquivo do Currículo Lattes exportado em formato RTF ou PDF.
3.2.5. Arquivo do anteprojeto de tese em formato PDF, no qual deverão constar: a) nome do professor orientador proposto; b) linha de pesquisa a que se vincula; c) definição do objeto de pesquisa; d) relevância do tema; e) base teórico-metodológica; f) orientação bibliográfica.
3.2.6. Arquivo do comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a ser recolhida no Banco do Brasil, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU, com preenchimento dos seguintes códigos: Unidade favorecida: 153056, Gestão: 15227, Recolhimento: 28832-2, Descrição: Serviços educacionais, Nº de referência: 0250158227, Competência: agosto ou setembro **de 2020** (a depender do mês do pagamento), Vencimento: data de preenchimento da guia durante o período de inscrição.
3.2.6.1. A GRU pode ser obtida no seguinte endereço eletrônico: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp
3.2.6.2. Só serão aceitas, no ato da inscrição, as guias de depósito, junto à GRU, que contiverem todos os dados especificados acima.
3.3. Não haverá devolução da taxa de inscrição.
3.3.1. Será concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 02 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do referido Decreto. Esses candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, comprovante digitalizado em que conste o número de registro do CadÚnico, para conferência pelo Programa de Pós-Graduação junto ao sistema do Governo.

3.4. É de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto do formulário de inscrição e o upload da documentação solicitada no sistema de inscrição. O candidato deverá informar **apenas um** endereço eletrônico (e-mail), que será considerado canal de comunicação oficial com o Programa.
3.5. O Programa de Pós-Graduação em Estudos de Linguagem não elabora provas em Braile.
3.6. Os candidatos aprovados deverão apresentar, **no ato da matrícula:**

- Uma cópia do diploma ou do certificado de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo MEC. No caso de apresentação de certificado, exige-se firma reconhecida da autoridade acadêmica que assina o documento, enquanto o diploma não é expedido. Para os diplomas obtidos no exterior, aplica-se o disposto na Resolução UFF-CEP 18/2002.
- RG e uma cópia do CPF (não será aceita carteira de motorista) e, no caso de estrangeiro, passaporte com data válida ou RGE.

3.7. A listagem com as inscrições homologadas será divulgada feita no site do Programa (http://posling-uff.com.br/) até o dia **29 de setembro de 2020**.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Do processo de seleção e classificação constarão as seguintes etapas, todas a serem realizadas de forma remota:
4.1. **Primeira etapa:** prova escrita de conhecimento específico, de caráter eliminatório, em que o candidato demonstre, por meio de texto dissertativo, capacidade de reflexão crítica a respeito do tema proposto.
4.1.1. O uso do vernáculo e a construção textual também serão objeto de avaliação.
4.1.2. A prova escrita de conhecimento específico terá duração de quatro horas. Após esse período, o candidato terá mais uma hora para fazer o upload do arquivo da prova escrita no sistema. Em hipótese alguma serão aceitas respostas enviadas sob qualquer outra forma que não o upload do arquivo no sistema disponível no site http://posling-uff.com.br/. É de inteira responsabilidade do candidato o envio dos documentos via sistema, no prazo estabelecido neste Edital.
4.1.3 Serão desclassificadas as provas que contiverem plágio de material de qualquer natureza, conforme previsto na Cartilha sobre plágio acadêmico da UFF: "O plágio acadêmico se configura quando um aluno retira, seja de livros ou da Internet, ideias, conceitos ou frases de outro autor (que as formulou e as publicou), sem lhe dar o devido crédito, sem citá-lo como fonte de pesquisa." (http://www.noticias.uff.br/arquivos/cartilha-sobre-plagio-academico.pdf).
4.2. **Segunda etapa:** arguição eliminatória do anteprojeto de tese de doutorado e análise do Currículo Lattes pelo professor orientador proposto.

5. DO CALENDÁRIO

O processo seletivo será realizado nas seguintes datas e horários:
5.1. Primeira etapa: prova escrita de conhecimento específico: **dia 6 de outubro de 2020**, **das 14 às 19 horas**.
5.1.1. A prova será disponibilizada no site do Programa (http://posling-uff.com.br/) uma hora antes do início previsto para sua realização, em link a ser disponibilizado. Os candidatos devem acessar o site, fazer o download do arquivo contendo a prova e responder às questões, conforme solicitado. Ao concluir a prova, o candidato deverá fazer o upload do respectivo arquivo contendo suas respostas em arquivo formato PDF, acessando a sua área de inscrição, no mesmo site. O upload do arquivo somente será aceito se realizado na data e horário previstos para realização de cada etapa. Recomenda-se que o envio do arquivo seja feito com antecedência. O Programa não se responsabilizará por documentos não recebidos, seja por decorrência de problemas técnicos ou de congestionamentos.
5.1.2. Resultado da prova de conhecimento específico: **dia 17 de novembro de 2020, a partir das 14 horas**.

5.2. Segunda etapa: arguição eliminatória do anteprojeto de tese e análise do Currículo Lattes pelo professor orientador proposto: **23 a 27 de novembro de 2020.**
5.2.1. As arguições dos anteprojetos serão realizadas de forma remota, por meio de utilização de videoconferência no Google Meet, e serão gravadas, em atendimento à Resolução CEPEX no. 498/2016, que regulamenta os cursos de Pós-graduação da UFF.
5.2.2. Dia e horário das arguições serão disponibilizados na homepage do Programa (www.posling.uff.br) e **será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar essas informações**.
5.2.3. O professor orientador proposto selecionará os candidatos e classificará os habilitados.
5.2.4. Em nenhum caso será permitida a admissão ao Programa de candidatos sem orientador.
5.3. Resultado final: 8 de dezembro de 2019, a partir das 14 horas.
5.4. Todas as etapas do processo seletivo regido por este Edital serão realizadas de forma remota, conforme previsto na Resolução nº 175/2020, em seu Artigo 6º.

6. DOS RECURSOS
6.1. O prazo para interposição de recursos em relação à prova específica será de 24 horas a partir da divulgação dos resultados. O recurso deverá ser enviado por escrito e devidamente fundamentado para o e-mail da Secretaria do Programa de Pós-graduação em Estudos de Linguagem (seletivo.linguagem@gmail.com). No assunto, deverá constar a seguinte informação: RECURSO – SELEÇÃO DO DOUTORADO.
6.2. A resposta aos recursos será divulgada até as 18h do dia 23 de novembro de 2020.
6.3. Não se admite recurso em relação à etapa de avaliação do currículo Lattes e do pré-projeto.

7. DA AVALIAÇÃO
7.1. Na primeira etapa do exame, as notas serão atribuídas em uma escala de 0 a 10.
7.2. Para fins de aprovação, o candidato deverá obter, no mínimo, nota 7 (sete).
7.3. Na segunda etapa do processo seletivo, os candidatos serão considerados:

a) habilitados e classificados;
b) habilitados e não classificados;
c) não habilitados.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A ordem de classificação geral será determinada pela nota da prova específica e seguirá os critérios de desempate estabelecidos no artigo 2º do Capítulo I da Resolução 01/2018, disponível em www.posling-uff.com.br.

8.2. O resultado final será divulgado no site do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Linguagem da UFF (www.posling-uff.com.br), de acordo com o calendário previsto neste Edital.
8.3. Não se informará o resultado por e-mail ou telefone. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados no site.

8.4. Em caráter excepcional, por decorrência da pandemia de Covid-19, os candidatos aprovados no processo seletivo de que trata este Edital serão submetidos a provas de língua instrumental somente após a efetivação de sua matrícula no Programa, em data a ser definida posteriormente.

8.4.1. O doutorando poderá escolher como língua instrumental uma das seguintes línguas estrangeiras: alemão, espanhol, francês, inglês ou italiano, excetuada a que tiver sido escolhida no exame para ingresso no curso de Mestrado.

8.4.1.1. A prova de língua instrumental será obrigatoriamente em português para os candidatos que não sejam falantes nativos dessa língua.

8.4.2. Poderá requerer isenção da prova de língua instrumental o candidato que comprovar aprovação em exame de língua estrangeira realizado em outro Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES.

8.4.2.1. No pedido de isenção, a ser apresentado à secretaria do Programa, no ato da matrícula, deverá constar declaração do respectivo programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES em que se ateste a aprovação na língua escolhida e carta do candidato solicitando a isenção. Caso a declaração seja de instituição particular, deverá ser reconhecida a firma da autoridade acadêmica que assina o documento.

Parágrafo único: Qualquer resultado de proficiência em língua estrangeira apontado no item 8.4.2. tem validade de três anos.
8.4.3. Poderá também requerer isenção da prova de língua instrumental o candidato que comprovar bacharelado ou licenciatura em língua estrangeira, entre as relacionadas no subitem 8.4.1 (excetuada se essa tiver sido a língua estrangeira escolhida no exame para ingresso no curso de Mestrado) ou as seguintes avaliações:

Para alemão:

j) Certificado: Goethe-Zertifikat B2 (antigo ZMP – ZentraleMittelstufenprüfung);
k) Certificado: ZDP II – ZentraleDeutschprüfung für Lateinamerika;
l) Certificado: DSD I e II – Deutsches Sprachdiplom der Kulturministerkomferenz;
m) Certificado: PWD – Prüfung WirtschaftsdeutschInternational;
n) Certificado: DSH – Deutsche Sprachprüfung für denHochschulzugang
o) Certificado: Test DaF nível 5 – Test Deutsch als Fremdsprache;
p) Alunos bolsistas dos acordos bilaterais entre Brasil e países de língua alemã poderão obter equivalência mediante apresentação de documentação da respectiva universidade estrangeira que especifique o tipo de trabalho desenvolvido e o uso da língua alemã que comprove proficiência mínima de nível B2 do Quadro europeu de referência para as línguas.
q) PROLEM – Certificado ou Declaração de conclusão do Curso
Pré-Intermediário II de Língua Alemã;
r) PULE – Certificado ou Declaração de conclusão do Curso de Língua Alemã.

Para espanhol:

e) DELE – Diploma de español como lengua extranjera: B2, C1 ou C2;
f) Nível intermediário no CELU – Certificado de Espanhol de Língua e Uso;
g) PROLEM – Certificado ou Declaração de conclusão do Curso Avançado I de Língua Espanhola;
h) PULE – Certificado ou Declaração de conclusão do Curso de Língua Espanhola.

Para francês:

g) 70 pontos no exame de proficiência da Aliança Francesa;
h) Nível 3 do TEF da Câmara de Comércio de Indústria de Paris;
i) Nível B1 do TCF do Centre International d'Études Pédagogiques do Ministério da Educação Francês;
j) DELF – Diplôme Etudes de Langue Française;
k) PROLEM – Certificado ou Declaração de conclusão do Curso Intermediário II de Língua Francesa;
l) PULE – Certificado ou Declaração de conclusão do Curso de Língua Francesa.

Para inglês:

m) Michigan Proficiency;
n) FCE (*Cambridge EnglishFirstCertificate*);
o) CAE (*Cambridge CertificateofAdvancedEnglish*);
p) CPE (*Cambridge CertificateofProficiency in English)*;
q) TOEFL IBT: a partir de 57 pontos;
r) TOEFL ITP: 460-542 pontos (aplicado gratuitamente pela UFF. Informações em: isfaluno.mec.gov.br);
s) IELTS: a partir de 4.5 pontos;
t) BEC (*Cambridge English Business Certificate*): Preliminary, Vantage ou Higher;
u) TOEIC - a partir de 550 pontos;
v) Certificado da Universidade de Michigan ECCE ou ECPE;
w) PROLEM – Certificado ou Declaração de conclusão do Curso Pré-Intermediário II de Língua Inglesa;
x) PULE – Certificado ou Declaração de conclusão do Curso de Língua Inglesa.

Para italiano:

f) CELI 4 (Università per Stranieridi Perugia);
g) CILS três – C1 (Università per Stranieridi Siena);
h) PLIDA C1 Dante Alighieri;

i) PROLEM – Certificado ou Declaração de conclusão do curso Avançado I de Língua Italiana;
j) PULE – Certificado ou Declaração de conclusão do curso de Língua Italiana.

9. DAS VAGAS NÃO PREENCHIDAS

9.1. Candidatos habilitados e não classificados nas vagas oferecidas pelo orientador proposto poderão solicitar, até **14 de dezembro de 2020**, mediante requerimento, a ser encaminhado por e-mail à Secretaria do Programa, o remanejamento para vaga não preenchida de outro orientador da mesma linha.
9.2.O novo orientador, proposto pelo candidato no remanejamento, deverá responder ao requerimento apresentado até o **21 de dezembro de 2020**, por escrito.

10. DA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS

10.1. Serão concedidas bolsas de estudo aos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 8 (oito) na prova escrita de conhecimento específico, respeitada a ordem de classificação geral nesta etapa e as cotas de bolsas disponíveis para o Programa.
10.2. Os critérios para concessão e acompanhamento das bolsas obedecem à legislação vigente no momento da divulgação dos resultados. Atualmente a Resolução que está em vigor é a nº 1/2018, disponível em www.posling-uff.com.br.

11. DO PERFIL ACADÊMICO DO CORPO DOCENTE

O currículo Lattes de cada membro do corpo docente está disponível no site www.posling-uff.com.br.
Os casos omissos serão decididos pela Coordenação do Programa.
Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 30 de julho de 2020.

SILMARA CRISTINA DELA DA SILVA
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Linguagem
# # # # # #

SEÇÃO III

DECISÃO CUR Nº 001/2020

O **CONSELHO DE CURADORES da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e o constante do processo nº 23069.000506/2020-81,

Considerando o Parecer do Ilustre Conselheiro Relator **LEVI RIBERIO JUNIOR**,

DECIDE

Aprovar, *por unanimidade*, o **Orçamento Anual para o Exercício 2020** da Universidade Federal Fluminense.

Sala de reuniões, em 07 de julho de 2020.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente do Conselho de Curadores
# # # # # #

DECISÃO CUR Nº 002/2020

O **CONSELHO DE CURADORES da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e o constante do processo nº 23069.024027/2019-17,

Considerando o Parecer do Ilustre Conselheiro Relator **LEVI RIBERIO JUNIOR**,

DECIDE

Aprovar, *por unanimidade*, a **Prestação de Contas – 1º semestre de 2019** da Universidade Federal Fluminense.

Sala de reuniões, em 07 de julho de 2020.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente do Conselho de Curadores
# # # # # #

DECISÃO CUR Nº 003/2020

O **CONSELHO DE CURADORES da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e o constante do processo nº 23069.024027/2019-17,

Considerando o Parecer do Ilustre Conselheiro Relator **LEVI RIBERIO JUNIOR**,

DECIDE

Aprovar, *por unanimidade*, a **Prestação de Contas – 2º semestre de 2019** da Universidade Federal Fluminense.

Sala de reuniões, em 24 de julho de 2020.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente do Conselho de Curadores
# # # # # #

DECISÃO CUR Nº 004/2020

O **CONSELHO DE CURADORES da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e o constante do processo nº 23069.001685/2020-74,

DECIDE

Aprovar, *por unanimidade*, o **Relatório de Gestão Integrado – 2019** da Universidade Federal Fluminense.

Sala de reuniões, em 24 de julho de 2020.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente do Conselho de Curadores
# # # # # #

DECISÃO *AD REFERENDUM* N.º 010/2020

1. *Considerando* o constante do processo nº 23069.042393/2019-58;

2. *Considerando* a situação excepcional devido a pandemia do Coronavírus (COVID-19) e os casos de infecção no Brasil;

3. *Considerando* o parecer favorável da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD em 17 de julho de 2020;

4. **DECIDO**, *ad referendum*, aprovar a Promoção Funcional da docente **CÁTIA FERNANDES BARBOSA,** lotada no Departamento de Geoquímica, do nível IV da Classe D (Professor Associado) para a Classe E (Professor Titular), com efeitos financeiros a partir de 31/01/2020.

5. Encaminha-se ao Conselho do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para ratificação do ato por mim praticado.

Gabinete do Reitor, 27 de julho de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
# # # # # #

SEÇÃO IV

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.188 de 23 de julho de 2020

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.155805/2020-19, resolve:

Alterar na Portaria nº 24.153 de 14/01/97, publicada no D.O.U. nº 16, seção 2, pág 547, de 23/01/97 e no Boletim de Serviço nº 19, de 28/01/97.

EXCLUIR:

FG-01: Gerência Administrativa e Financeira, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

INCLUIR:

FG-01: Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

UFFPOR202067188A

Classif. documental	023.02

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 24266-1249 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.189 de 23 de julho de 2020

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.155647/2020-31, resolve:

Alterar na Portaria nº 24.153 de 14/01/97, publicada no D.O.U. nº 16, seção 2, pág 547, de 23/01/97 e no Boletim de Serviço nº 19, de 28/01/97.

EXCLUIR:

FG-03: Gabinete do Reitor.

INCLUIR:

FG-03: Gerência Administrativa e Financeira, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

UFFPOR202067189A

Classif. documental	023.02

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 24260-2452 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.190 de 23 de julho de 2020

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.155805/2020-52, resolve:

Art. 1º- Dispensar **CAROLINE LINHARES DE SOUZA**, Matrícula SIAPE nº 2950082, da função gratificada de **Gerente da Gerência Administrativa e Financeira, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas** - Código **FG-1** para a qual foi designada através da Portaria nº 66.881, de 15/06/2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

UFFPOR202067190A

Classif. documental	024.123

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 24262-1318 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.191 de 23 de julho de 2020

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.155805/2020-52, resolve:

Art. 1º- Designar **CAROLINE LINHARES DE SOUZA**, Administrador, código 701.001, Matrícula SIAPE nº2950082, para exercer a função gratificada de **Gerente da Gerência Administrativa e Financeira, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas** - Código **FG-3**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

UFFPOR202067191A

Classif. documental	024.123

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 24263-1318 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.192 de 23 de julho de 2020

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.155809/2020-31, resolve:

Art. 1º- Designar **JACKSON DE OLIVEIRA GOMES**, Assistente em Administração, código 701.200, Matrícula SIAPE nº1878537, para exercer a função gratificada de **Assistente da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas** - Código **FG-1**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

UFFPOR202067192A

Classif. documental	024.123

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 24264-6798 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.209 de 29 de julho de 2020

Concessão de Retribuição por Titulação em EQUIVALÊNCIA ao Reconhecimento de Saberes e Competências.

O REITOR da *Universidade Federal Fluminense*, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Retribuição por Titulação em EQUIVALÊNCIA ao Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC- aos Docentes da carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, do quadro permanente da UFF, relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos previstos no art. 18 da Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, regulamentado pela Resolução CPRSC/SETEC/MEC nº 01, de 20 de fevereiro de 2014 e Resolução CEPEx nº 357/2015,observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor

UFFPOR202067209A

Classif. documental	023.03

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 24302-369 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

RELAÇÃO DOS DOCENTES DO MAGISTÉRIO DE ENSINO BÁSICO TÉCNICO E TECNOLÓGICO COM DIREITO A RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO EM EQUIVALÊNCIA AO RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS (LEI 12.772/12 E RESOLUÇÃO CEPEx 357/2015)

Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	RSC SOLICITADO/OBTIDO	Retribuição por Titulação à qual faz jus	Efeitos Financeiros (A PARTIR DE)
01	257663-4	23069.155220/2020-32 **ISABELA PEREIRA LOPES**	RSC III	Doutorado	07/04/2020

UFFPOR202067209A

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 24302.121137-8332 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action